



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00539
INTERESSADA	Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
RELATOR	Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
PARECER CEE	Nº 321/2022 CES "D" Aprovado em 21/09/2022 Comunicado ao Pleno em 21/09/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul encaminha a este Conselho, pelo Ofício 166/2021 protocolado em 29/12/2021, pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, nos termos da Deliberação CEE 171/2019 – fls. 5.

A solicitação foi protocolada dentro do prazo previsto na Deliberação CEE 171/2019.

Último credenciamento da Instituição	Parecer CEE 230/2018 e Portaria CEE-GP 205/2018, publicada no DOE de 26/6/2018, pelo prazo de dez anos
Direção	Reitor: Leandro Campi Prearo Mandato: 1/3/2021 a 28/2/2025
Renovação de Reconhecimento do Curso	Parecer CEE 493/2017 e Portaria CEE-GP 562/2017, publicada no DOE de 31/10/2017, pelo prazo de cinco anos
Horários de Funcionamento	Noturno: das 19:20 às 22:50, de segunda a sexta-feira.
Hora/aula	50 minutos
CH total do Curso	1.613 horas
Número de vagas oferecidas	60 vagas por semestre
Tempo para integralização	Tempo mínimo para integralização: 4 semestres. Tempo máximo para integralização: 7 semestres.
Forma de Acesso	Classificação em Processo Seletivo - Vestibular
Responsável pelo Curso	José Turíbio de Oliveira (Gestor do Curso). Doutor em Administração.

Encaminhado à CES em 13/01/2022, os Especialistas, Profs. Jayr Figueiredo de Oliveira e Rogério Tadeu da Silva foram designados para emitir Relatório circunstanciado sobre o Curso em pauta – fls.554. A visita *in loco* ocorreu em 24/02/2022. O Relatório dos Especialistas foi juntado aos autos em 18/03/2022, sendo encaminhado em 25/05/2022 à AT para informar.

1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma em epígrafe e nos dados do Relatório Síntese, passo à análise dos autos como segue:

Infraestrutura física da Universidade e também reservada para o curso

- Corpo discente: 5.900 estudantes
- Corpo docente: 612 professores
- Corpo administrativo: 212 funcionários
- Espaço acadêmico (área construída): Campus Barcelona=22.000 m2 .
- Todas as salas de aula são climatizadas e possuem cadeiras estofadas.
- Laboratórios:

A universidade conta com 5 laboratórios localizados no Campus Barcelona e que atendem ao curso de Gestão de Recursos Humanos, assim, distribuídos: 3 no prédio B e 2 no prédio C. No total, tais laboratórios possuem 166 máquinas.

- Auditório
- Teatro
- Biblioteca: com 161.710 exemplares em seu acervo
- Agência experimental de Comunicação (Unbox)
- Laboratório de revelação fotográfica
- Estúdio de rádio e TV
- Estúdio de telejornalismo
- Estúdio de fotografia
- Laboratório de computação gráfica
- Laboratórios de redação I, II e III de comunicação social
- Ilhas de edição de som e imagem
- Praça de alimentação com três cantinas e dois outros pontos com cantinas localizadas fora do espaço específico.
- Ginásio poliesportivo
- Segurança, com monitoramento interno e externo por sistema de vídeo em tempo real e sistema de acesso por meio de catracas eletrônicas.
- Atendimento psicológico: serviço disponível para alunos, professores e funcionários.
- Acesso e circulação especial: rampas e elevador para portadores de deficiência física
- Telefones públicos distribuídos por todos os prédios
- Atividades extracurriculares de apoio a formação profissional e a cultura geral
- Sistema de geração própria de energia elétrica para suprimento em caso de interrupção do fornecimento externo.
- Todas as salas são equipadas com computador e equipamento multimídia, além de acesso à Internet.

Biblioteca

Tipo de acesso ao acervo	Livre
É específica para o curso	Não
Total de livros para o curso	248 títulos / 1041 exemplares
Periódicos	7 títulos
Videoteca/Multimídia	21 títulos / 21 exemplares
Teses	17 títulos
Outros (Folhetos)	21 títulos

(<http://biblioteca.uscs.edu.br/informaweb/cgi-bin/iwmoduloleitor.dll?g=web&idioma=por&apelido=informaweb>)

Corpo Docente

Docente	Titulação Acadêmica	Disciplinas
1. Alexandre Augusto Pereira Gaino	Mestre e Graduado em Ciências Econômicas	- Inovação Aplicada aos Negócios
2. Fabrício Ricardo Perrella	Mestre em Engenharia da Computação e Graduado em Matemática	- Projeto Integrado Multidisciplinar – PIM
3. José Antonio Paganotti	Mestre em Administração e Graduado em Matemática	- Tópicos Avançados em RH I - Relações de Trabalho e Pós Modernidade
4. Karen Francis Bellomo Ringis	Mestre em Educação e Graduada em Direito	- Projeto Aplicado III – Ação Profissional em Gestão e Avaliação de Desempenho e Potencial
5. Moacir Dias	Mestre em Administração e Graduado em Matemática	- Saúde e Segurança Ocupacional
6. Paulo Kim Barbosa	Mestre e Graduado em Direito	- Legislação Trabalhista e Previdenciária
7. Regiane Balestra Vieira	Doutora e Graduada em Administração	- Planejamento e Gestão de Eventos Corporativos e Sociais
8. Silvia Gattai	Mestre em Administração e Graduada em Psicologia	- Gestão do Conhecimento, Educação Corporativa
9. Sueli Ferreira	Mestre e Graduada em Psicologia	- Ferramentas de Captação e Desenvolvimento
10. Valquiria da Silva Stafocher	Doutora em Ciências Sociais e Graduada em Psicologia	- Planejamento de Pessoal e Gestão de Carreira - Captação, Seleção de Talentos e Gestão das Rotinas de Pessoal

Classificação da Titulação segundo a Deliberação CEE 145/2016

Titulação	Quantidade	Porcentagem
Especialistas	1	10%
Mestres	6	60%
Doutores	3	30%
Total	10	100%

O Corpo Docente atende à Deliberação CEE 145/2016, que estabelece:

“Art. 1º Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:
I - forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;
II – forem portadores de certificado de especialização em nível de pós graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar.”

Corpo Técnico disponível para o Curso

O curso de Gestão de Recursos Humanos possui o seguinte corpo técnico a sua disposição, ou seja, profissionais não acadêmicos e, sim, administrativos:

- 01 Auxiliar Administrativo III – atuação na Sala dos Professores;
- 01 Auxiliar Administrativo I – atuação na Secretaria de Gestão do Curso;
- 01 Auxiliar Administrativo I – atuação na Sala dos Professores.

Demanda do Curso nos últimos Processos Seletivos

Semestrelativo	Vagas ofertadas	Inscritos no vestibular	Relação Candidato/vaga
2017/2	60	75	1,25
2018/1	60	125	2,08
2018/2	60	65	1,08
2019/1	60	135	2,25
2019/2	60	08	0,13
2020/1	0	72	1,20
2020/2	60	07	0,12
2021/1	60	45	0,75
2021/2	60	35	0,58

Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados no Curso

Período	Ingressantes	Total	Egressos
2017/2	22	124	36
2018/1	37	108	04
2018/2	25	117	49
2019/1	36	103	24
2019/2	00	73	20
2020/1	23	78	24
2020/2	00	54	33
2021/1	28	55	05
2021/2	15	61	22

Matriz Curricular Grupo 1

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Gestão Contemporânea	80
Finanças Corporativas	80
Gestão Estratégica de Pessoas	80
Métodos Quantitativos	40
Projeto Integrado Multidisciplinar - PIM	40
Prática Profissional	60
Evolução dos Modelos de Administração - EAD	80
TOTAL	460

Grupo 2

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Relações de Trabalho e Pós Modernidade	80
Ferramentas de Capacitação e Desenvolvimento	80
Captação, Seleção de Talentos e Gestão das Rotinas de Pessoal	80
Inovação Aplicada aos Negócios	40
Projeto Integrado Multidisciplinar - PIM	40
Prática Profissional	60
Estrutura das Organizações Contemporâneas – EAD	80
TOTAL	460

Grupo 3

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Gestão Por Competências	80
Gestão e Avaliação de Desempenho	80
Gestão do Conhecimento, Educação Corporativa	80
Planejamento e Gestão de Eventos Corporativos e Sociais	40
Projeto Integrado Multidisciplinar - PIM	40
Prática Profissional	60
Psicologia Aplicada à Administração – EAD	80
TOTAL	460

Grupo 4

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Planejamento e Gestão de Benefícios e Remuneração Estratégica	80
Responsabilidade Social e Corporativa	80
Linguagem e Comunicação nas Organizações	80
Legislação Trabalhista e Previdenciária	40
Projeto Integrado Multidisciplinar – PIM	40
Prática Profissional	60
TOTAL	460

Resumo da carga horária

Componente	Horas/aula	Horas
Disciplinas Presenciais	1360	1133
Disciplinas EaD	-	240
Prática Profissional	-	240
Total		1613

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), pertence ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, que propõe carga horária total de 1600 horas.

Da Comissão de Especialistas

Os Especialistas analisaram os documentos constantes dos autos e realizaram visita in loco, elaborando Relatório Circunstanciado, de fls. 558-573.

A Comissão inicia descrevendo o Perfil do Curso e considera que:

“O projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) apresenta contextualização e justificativa adequadas e plausíveis, considerando os compromissos esperados pelas normas legais e infralegais. O Compromisso Social também tem aderência à realidade do município e região.”

Os Especialistas relatam, sobre o Projeto Pedagógico:

“O projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da USCS define objetivos gerais e específicos exequíveis e alinhados com o perfil do egresso e com as demandas do município e região. Há elementos no projeto de curso que atendem a expectativa de formar graduados competentes para o pleno exercício profissional.”

[...]

“Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, definidas na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), aprovado pela Portaria MEC nº 413, de 11 de maio de 2016, o ementário e a

sequência das disciplinas e das atividades atende o perfil profissional de conclusão previsto na página 42 do CNCST e o perfil do profissional definido no PPC.

Em relação aos prazos de integralização, está tudo em ordem.

Porém, como no PPC não há critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores para reconhecimento de saberes e competências, como determina o inciso VI do Art. 30 da Resolução CNE/CP nº 1, de 05/01/2021, recomenda-se que a USCS inclua outras formas de reconhecer saberes e competências, que podem ser provenientes de outras formas de adquirir conhecimento para além da educação formal. No Art. 37 do Regimento da USCS, o aproveitamento de estudos só é possível por meio de estudos comprovados em outras instituições, inexistindo outras formas, conforme determina a Resolução CNE/CP 1/2021.”

[...]

“A Matriz Curricular está alinhada.

Recomenda-se a oferta de aulas de LIBRAS, mesmo que sejam optativas, em alinhamento aos esforços de inclusão presentes na Lei nº 13146, de 06/07/2015, em destaque os artigos 28, 34 e 35.

Em relação à bibliografia, há necessidade de atualização. Muitos livros indicados estão desatualizados. Recomenda-se que toda a bibliografia seja revisada e atualizada, aproveitando a disponibilidade da biblioteca virtual na plataforma “Minha Biblioteca”.”

[...]

“Há evidências de Metodologias de Aprendizagem centrada no estudante e Experiências de aprendizagem diversificadas. No PPC, estão apresentadas diversas ações do curso no sentido de formar um egresso qualificado, autônomo, crítico e reflexivo para situações profissionais e pessoais.”

[...]

A carga horária em EaD é inferior a 20%, atendendo a Deliberação CEE 170/2019.

Os componentes curriculares ofertados na modalidade a distância estão adequados e são pertinentes ao tipo de oferta, bem como respeitam as normas vigentes.

[...]

“Neste PPC, há projeto orientador de atividades práticas na forma de Prática Profissional e Projeto Integrado Multidisciplinar, devidamente apresentado e estruturado em todos os semestres do curso. Há professores responsáveis e proposições suficientes para articular conteúdos e avaliar adequadamente a evolução dos estudantes no incentivo à profissionalização.”

[...]

“Existe uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) que está reformulando o processo de avaliação institucional. Essa reformulação está muito alinhada com a missão das avaliações de curso, preconizada na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), bem como de todas as normas decorrentes dessa lei.

Cabe elogiar a atual composição da CPA, bem como todo o trabalho de reformulação, de modo que a expectativa é das melhores para as próximas avaliações oficiais.

Implantado o novo processo, certamente a CPA da USCS servirá de referência para outras instituições de ensino superior.

Com a intenção de ajudar na reformulação, é necessário pensar na devolutiva das avaliações para os estudantes de cursos de duração pequena, como é o caso do curso em avaliação. Como o estudante permanece matriculado por apenas 2 anos, a comunicação com esse público precisa ter uma dinâmica igualmente rápida.”

[...]

“Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, mesmo considerando o Parecer CNE/CES no 498/2020, que prorrogou prazo, o PPC não prevê a destinação mínima de dez por cento, do total de créditos curriculares exigidos para a graduação, em programas e projetos de extensão universitária.

Para recomendar a aprovação deste tópico, há necessidade de inclusão, no PPC, de proposta de atividades de extensão para atender a Meta 12.7 da Lei nº 13005/2014.

Na reunião com o Corpo Docente, identificou-se algumas ações espontâneas, que podem ser institucionalizadas e incorporadas à estrutura do curso, atendendo essa exigência legal.”

[...]

“Não há previsão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), não sendo item obrigatório para o curso.”

[...]

“As avaliações institucionais apresentadas demonstram evolução institucional, no sentido de melhorias contínuas que, dentro do exequível, atenderam as demandas da comunidade da USCS..”

[...]

“O PPC prevê utilização de Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação compatível com os objetivos específicos de formação do curso. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, os recursos tecnológicos da USCS são suficientes para ampliar o potencial do processo de ensino e aprendizagem, favorecendo tanto professores quanto estudantes.

No aspecto profissional, há oferta das soluções tecnológicas comuns, como editores de texto e planilha eletrônica de cálculo. Porém a comissão recomenda que a USCS adquira aplicativos específicos para a Gestão de Recursos Humanos, de modo a preparar o egresso do curso para o uso imediato das soluções em uso nas organizações. Sabe-se que há inúmeros obstáculos para comprar todas as soluções existentes no mercado, mas é possível desenvolver parcerias que promovam o contato dos estudantes com as soluções mais comuns ou mais usadas pelas empresas.”

[...]

“A coordenação de curso está sob responsabilidade de professor com titulação, regime de trabalho e experiência adequados, atendendo as exigências normativas e mercadológicas.

O Corpo Docente é composto por 30% doutores e 60% mestres, com total aderência entre formação e componentes curriculares que lecionam, respectivamente.”

[...]

“O Conselho de Curso, órgão equivalente ao NDE e ao Colegiado de Curso, tem presença de professores e estudantes, atendendo a exigência de representatividade de áreas e de segmentos da comunidade. Há regularidade nas reuniões e, recentemente, maior frequência em função das demandas de revisão do PPC e da interdisciplinaridade exigida pelos Projetos Integrados Multidisciplinares. O Conselho de Curso, além de devidamente implantado, tem caráter consultivo, para deliberações que são da alçada do Conselho Universitário (CONSUN), e tem caráter deliberativo, para assuntos circunscritos ao curso.”

Sobre a Infraestrutura, relatam:

“A infraestrutura física, dos recursos e do acesso a Redes de Informação atendem plenamente as demandas do curso e de sua comunidade, estando adequados em quantidade e qualidade.”

Sobre a biblioteca:

“Sobre a biblioteca, as instalações são adequadas para estudos e pesquisas individuais ou coletivas. O acesso ao acervo é fácil. O acervo físico carece de atualização mais frequente, porém o acervo virtual está totalmente atualizado e acessível aos estudantes. A bibliografia básica e complementar do PPC são atendidos pelo acervo atual.”

Avaliação da adequação da quantidade e formação de Funcionários Administrativos:

“A quantidade de Funcionários Administrativos atende as demandas institucionais e do curso. Destaca-se o processo de informatização dos processos, que dá celeridade no atendimento à comunidade, sem demandar mais contratações.

No entanto, há necessidade de maior valorização das funções gerenciais, pois não há gratificações para quem assume alguma responsabilidade setorial.

Também falta incentivos efetivos para aperfeiçoamento contínuo, apesar da existência de bolsa de estudos.

Sabe-se que o Plano de Carreira está fundamentado em lei, mas a comissão sugere à USCS esforço político para melhorar as condições de trabalho dos funcionários administrativos, de modo que possam evoluir profissionalmente em consonância às demandas emergentes da sociedade, cada vez mais digital e cada vez mais exigente.”

Ao final, a Comissão tece as seguintes considerações:

“Única ressalva, é o pleno atendimento do item 12, que trata da exigência legal da incorporação de atividades extensionistas na estrutura curricular do curso. Para as próximas avaliações, inclusive de outros cursos, há necessidade da USCS atender a recomendação do item 12. Ao CEE-SP, pede-se que essa ressalva seja comunicada às futuras comissões de especialistas que avaliarem cursos da USCS.

Com base nas observações realizadas e recomendações apresentadas, apesar da única ressalva, esta Comissão considera que o Processo CEESP-PRC-2021/00539, referente ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), não apresenta problemas que comprometem o atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Tecnológicos, as normas educacionais nacionais vigentes, em destaque a Resolução nº CNE/CP 1/2021, e o Funcionamento do Curso e demais normatizações e orientações do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Assim, somos de opinião que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) deva ter a sua Renovação de Reconhecimento Aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.”

Conclusão da Comissão

“Favorável sem restrições. ”

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

a) Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, José Adinan Ortolan, Roque Theophilo Junior e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Superior, 21 de setembro de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 21 de setembro de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 321/2022	-	Publicado no DOE em 23/09/2022	-	Seção I	-	Página 29
Res. Seduc de 28/09/2022	-	Publicada no DOE em 29/09/2022	-	Seção I	-	Página 15
Portaria CEE-GP 429/2022	-	Publicada no DOE em 30/09/2022	-	Seção I	-	Página 41